



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 510, de 09 de janeiro de 2017, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às **13:00 (TREZE HORAS)**, do dia **16 de FEVEREIRO de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I-OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do município, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas:

**2.1.1-** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2-** que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**HABILITAÇÃO.**

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, no dia **16 de FEVEREIRO de 2017, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Pregão nº 009/2017**

**Razão Social da empresa**

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Pregão nº 009/2017**

**Razão Social da empresa**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **com apresentação do Contrato Social da empresa com sua última alteração (se houver); e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o**

**respectivo Estatuto ou Contrato Social com sua última alteração**, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão.

**3.1.2 -** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope).**

**3.1.3 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Está declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.**

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

### **VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

**6.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**6.5- Contratado** o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO –**

**(ENVELOPE Nº 2)**

#### **7.1.1- PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual (se houver) ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- j) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;
- k) Alvará do SUS;
- l) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, da jurisdição da empresa licitante;
- m) Concessão de autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
- n) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6) Declaração conforme Anexo II;

**7.1.2** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.**

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

podirão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**8.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**8.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.1.5.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.1.5.7** – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.5.8** – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

**8.1.6** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**8.1.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

**8.1.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.1.9** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**8.1.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.1.11** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

### **IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 -** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### **XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.02. 207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.0 -	120
02.02. 207.10.301.03.2026.3.3.9.0.3.0 -	128
02.02. 207.10.301.03.2029.3.3.9.0.3.0 -	136
02.02. 207.10.301.03.2115.3.3.9.0.3.0 -	138
02.02. 207.10.301.03.2213.3.3.9.0.3.0 -	156
02.02. 207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.0 -	167
02.02. 207.10.301.04.2033.3.3.9.0.3.0 -	172



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**12.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII- PAGAMENTO**

**13-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

### **XIV- SANÇÕES**

**14.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I -** Advertência;

**II-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**14.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

**14.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**14.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**15.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.3-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**15.4 -** A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

**15.5-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000, Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**15.6-** Fazem parte do presente Edital:

**15.6.1- Anexo I** – Especificação do objeto;

**15.6.2- Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

**15.6.3- Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;

**15.6.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**15.6.5- Anexo V** – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

**15.6.6 – Anexo VI** – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

**15.6.7 – Anexo VII** – Modelo de proposta de preços;

**15.6.8 – Anexo VIII** – Minuta de contrato.

Abre Campo/MG, 02 de fevereiro de 2017.

**Sarah da Costa Paiva**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

## ANEXO I

PROCESSO: 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2017

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do município.

## DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Materiais de consumo odontológico para a SMS / AC						
Item	Descrição	Marca	Unit	Quant	VI unit.	VI total
1.	Acido fosfórico gel 37%		pct	40	R\$ 9,61	R\$ 384,40
2.	Adesivo fotopolimerizável de esmalte e dentina 5 ml		cx	25	R\$ 56,94	R\$ 1.423,50
3.	Água oxigenada 10 vol 1000ml		und	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
4.	Agulha descartável gengival curta		cx	50	R\$ 46,58	R\$ 2.329,00
5.	Agulha descartável gengival longa		cx	10	R\$ 46,58	R\$ 465,80
6.	Agulha para sutura pct 12 und		pct	12	R\$ 26,81	R\$ 321,72
7.	Alcool gel 70% 500gr		fr	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
8.	Alginato para moldagem 410 gr		pct	45	R\$ 2,88	R\$ 129,60
9.	Algodão rolete pct 100 und		pct	250	R\$ 2,88	R\$ 720,00
10.	Amálgama cáps 1 porção		und	4	R\$ 1.458,11	R\$ 5.832,44
11.	Amálgama cáps 2 porções		und	3	R\$ 2.354,66	R\$ 7.063,98
12.	Anestésico Citocaína 3% 50 carpules 1,8ml		cx	40	R\$ 100,68	R\$ 4.027,20
13.	Anestésico Lidocaína 2% sem vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	12	R\$	
14.	Anestésico Lidocaína 2% com vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	40	R\$ 61,41	R\$ 2.456,40
15.	Anestésico Lidocaína 3% sem vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	20	R\$	
16.	Anestésico Lidocaína 3% com vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	80	R\$ 61,41	R\$ 4.912,80
17.	Anestésico tópico 12 gr gel		cx	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
18.	Banda matriz 0,5mm		rl	24	R\$ 4,72	R\$ 113,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

19.	Banda metal 20,7mm	rl	24	R\$ 4,72	R\$ 113,28
20.	Bandeja inox 22x12x1,5mm	und	6	R\$ 57,13	R\$ 342,78
21.	Bobina para esterilizar em seladora 10 cm	rl	12	R\$ 83,78	R\$ 1.005,36
22.	Bobina para esterilizar em seladora 15 cm	rl	12	R\$ 125,67	R\$ 1.508,04
23.	Bobina para esterilizar em seladora 20 cm	rl	6	R\$ 166,61	R\$ 999,66
24.	Broca diamantada de alta rotação	und	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
25.	Broqueiro esterilizável	und	12	R\$ 41,36	R\$ 496,32
26.	Brunidor de amálgama	und	15	R\$ 16,38	R\$ 245,70
27.	Cabo de bisturi	und	30	R\$ 18,81	R\$ 564,30
28.	Cabo de espelho	und	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
29.	Calcador	und	30	R\$ 21,34	R\$ 640,20
30.	Catalizador universal 50 gr	und	40	R\$ 45,33	R\$ 1.813,20
31.	Cimento cirúrgico odontológico	cx	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
32.	Cimento endodôntico líquido 10 ml	cx	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
33.	Cimento endodôntico pó 50 gr	cx	20	R\$ 194,11	R\$ 3.882,20
34.	Cimento temporário para preenchimento de cavidades sem eugenol 20 gr	cx	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
35.	Creme dental com flúor 90 gr	cx	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
36.	Disco de lixa para acabamento e polimento pct c/50	pct	10	R\$ 164,06	R\$ 1.640,60
37.	Escova dental adulta com protetor cerdas	und	3000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
38.	Escova dental infantil com protetor cerdas	und	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
39.	Escova de Robson	und	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
40.	Esculpidor Hollemback	und	30	R\$ 18,92	R\$ 567,60
41.	Espátula	und	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50
42.	Espelho bucal plano nº 5	und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
43.	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado	und	36	R\$ 43,34	R\$ 1.560,24
44.	Fio agulhado seda para sutura 24 und 3/0	und	24	R\$ 57,13	R\$ 1.371,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

45.	Fio agulhado seda para sutura 24 und 4/0	und	24	R\$ 57,13	R\$ 1.371,12
46.	Fio de sutura 5 mts	und	30	R\$ 17,43	R\$ 522,90
47.	Fio dental 25m	und	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
48.	Flúor topico gel 2% fr 200 ml	und	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
49.	Fluoreto de sódio 0,05% 500 ml para bochechos	fr	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
50.	Forceps adulto	und	6	R\$ 115,66	R\$ 693,96
51.	Forceps infantil	und	6	R\$ 99,75	R\$ 598,50
52.	Gesso pedra amarelo	kg	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
53.	Hemostático liquida 10 ml	und	12	R\$ 17,54	R\$ 210,48
54.	Hidroxido de calcio kit (base catalisadora e bloco)	cx	36	R\$ 25,64	R\$ 923,04
55.	Hidroxido cálcio PA pó	cx	12	R\$ 9,21	R\$ 110,52
56.	Hipoclorito de sódio 0,5% dakin	lt	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60
57.	Ionômero de vidro kit (liquido+pó)	cx	24	R\$ 57,39	R\$ 1.377,36
58.	Lima K cx 6 und	cx	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
59.	Luva procedimentos PP cx 100 und	cart	500	R\$ 34,21	R\$ 17.105,00
60.	Luva procedimentos P cx 100 und	cart	500	R\$ 34,21	R\$ 17.105,00
61.	Luva procedimentos M cx 100 und	cart	400	R\$ 34,21	R\$ 13.684,00
62.	Luva procedimentos G cx 100 und	cart	100	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00
63.	Mascara cirurgica TNT descartavel elastico	cx	80	R\$ 14,58	R\$ 1.166,40
64.	Macro modelo bucal com escova gigante para palestra	und	2	R\$ 517,09	R\$ 1.034,18
65.	Moldeiras totais kit (superior e inferior)	kit	4	R\$ 56,55	R\$ 226,20
66.	Oculos acrílico de proteção individual	und	15	R\$ 19,73	R\$ 295,95
67.	Oleo lubrificante alta e baixa rotação 200 ml	und	24	R\$ 32,50	R\$ 780,00
68.	Oxido de zinco (pó)	und	12	R\$ 9,48	R\$ 113,76
69.	Paramonoclorofenol canforado fr 20 ml	fr	15	R\$ 14,64	R\$ 219,60
70.	Papel carbono para articulação bloco 12 und	blc	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

71.	Pasta zinco-eugenólica kit		und	25	R\$ 53,23	R\$ 1.330,75
72.	Pasta profilática		und	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
73.	Pastilha evidenciadora de placa		cx	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
74.	Pedra Pomes 100 gr		cx	10	R\$ 23,18	R\$ 231,80
75.	Placa de vidro 5mm espessura		und	12	R\$ 10,06	R\$ 120,72
76.	Porta agulha inox		und	20	R\$ 51,64	R\$ 1.032,80
77.	Porta amalgama de plástico		und	10	R\$ 18,09	R\$ 180,90
78.	Porta amalgama inox		und	15	R\$ 68,03	R\$ 1.020,45
79.	Porta matriz inox		und	15	R\$ 50,11	R\$ 751,65
80.	Pinça clínica		und	20	R\$ 21,86	R\$ 437,20
81.	Pinça para algodão nº 317		und	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
82.	Pincel aplicador brush 100 unid		cx	36	R\$ 18,21	R\$ 655,56
83.	Pote dappen		und	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
84.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A1		und	15	R\$ 19,68	R\$ 295,20
85.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A2		und	15	R\$ 19,68	R\$ 295,20
86.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A3		und	36	R\$ 19,68	R\$ 708,48
87.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A3,5		und	36	R\$ 19,68	R\$ 708,48
88.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A4		und	6	R\$ 19,68	R\$ 118,08
89.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina C2		und	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
90.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA2		und	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
91.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA3		und	6	R\$ 19,68	R\$ 118,08
92.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA3,5		und	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
93.	Restaurador temporário eugenol		cx	24	R\$ 21,98	R\$ 527,52
94.	Sabonete liquido 1 litro		fr	50	R\$ 18,54	R\$ 927,00
95.	Selante de cicatrículas e fissuras kit		und	15	R\$ 280,45	R\$ 4.206,75
96.	Seringa carpule inox		und	10	R\$ 66,26	R\$ 662,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

97.	Silicone de condensação para moldagem fluido 120 gr		und	30	R\$ 44,59	R\$ 1.337,70
98.	Solução à base de quaternário de amônio		lt	12	R\$	
99.	Sonda exploradora inox		und	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60
100.	Sugador de saliva descartável pct 40 und		pct	120	R\$ 7,46	R\$ 895,20
101.	Tira de poliester transparente descartável 150 und		pct	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
102.	Tira lixa de aço 4mm pct 12 und		pct	12	R\$ 19,09	R\$ 229,08
103.	Touca descartável sanfonada 100 und		pct	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
104.	Verniz forrador cavitário		und	12	R\$ 18,93	R\$ 227,16
105.						R\$ 159.856,81

R\$ 159.856,81 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

Frete, impostos, demais taxas, carga e descarga são por conta do fornecedor e deverão ser incluídas no preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2017

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do município.

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

Materiais de consumo odontológico para a SMS / AC						
Item	Descrição	Marca	Unit	Quant	VI unit.	VI total
1.	Acido fosfórico gel 37%		pct	40		
2.	Adesivo fotopolimerizável de esmalte e dentina 5 ml		cx	25		
3.	Água oxigenada 10 vol 1000ml		und	30		
4.	Agulha descartável gengival curta		cx	50		
5.	Agulha descartável gengival longa		cx	10		
6.	Agulha para sutura pct 12 und		pct	12		
7.	Alcool gel 70% 500gr		fr	50		
8.	Alginato para moldagem 410 gr		pct	45		
9.	Algodão rolete pct 100 und		pct	250		
10.	Amálgama cáps 1 porção		und	4		
11.	Amálgama cáps 2 porções		und	3		
12.	Anestésico Citocaína 3% 50 carpules 1,8ml		cx	40		
13.	Anestésico Lidocaína 2% sem vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	12		
14.	Anestésico Lidocaína 2% com vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	40		
15.	Anestésico Lidocaína 3% sem vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	20		
16.	Anestésico Lidocaína 3% com vaso 50 carpules 1,8 ml		cx	80		
17.	Anestésico tópico 12 gr gel		cx	40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

18.	Banda matriz 0,5mm		rl	24		
19.	Banda matriz 0,7mm		rl	24		
20.	Bandeja inox 22x12x1,5mm		und	6		
21.	Bobina para esterilizar em seladora 10 cm		rl	12		
22.	Bobina para esterilizar em seladora 15 cm		rl	12		
23.	Bobina para esterilizar em seladora 20 cm		rl	6		
24.	Broca diamantada de alta rotação		und	200		
25.	Broqueiro esterilizável		und	12		
26.	Brunidor de amálgama		und	15		
27.	Cabo de bisturi		und	30		
28.	Cabo de espelho		und	60		
29.	Calcador		und	30		
30.	Catalizador universal 50 gr		und	40		
31.	Cimento cirúrgico odontológico		cx	20		
32.	Cimento endodôntico líquido 10 ml		cx	20		
33.	Cimento endodôntico pó 50 gr		cx	20		
34.	Cimento temporário para preenchimento de cavidades sem eugenol 20 gr		cx	20		
35.	Creme dental com flúor 90 gr		cx	1000		
36.	Disco de lixa para acabamento e polimento pct c/50		pct	10		
37.	Escova dental adulta com protetor cerdas		und	3000		
38.	Escova dental infantil com protetor cerdas		und	1500		
39.	Escova de Robson		und	30		
40.	Esculpidor Hollemback		und	30		
41.	Espátula		und	30		
42.	Espelho bucal plano nº 5		und	100		
43.	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado		und	36		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

44.	Fio agulhado seda para sutura 24 und 3/0		und	24		
45.	Fio agulhado seda para sutura 24 und 4/0		und	24		
46.	Fio de sutura 5 mts		und	30		
47.	Fio dental 25m		und	1000		
48.	Flúor topico gel 2% fr 200 ml		und	40		
49.	Fluoreto de sódio 0,05% 500 ml para bochechos		fr	30		
50.	Forceps adulto		und	6		
51.	Forceps infantil		und	6		
52.	Gesso pedra amarelo		kg	20		
53.	Hemostático líquida 10 ml		und	12		
54.	Hidroxido de calcio kit (base catalisadora e bloco)		cx	36		
55.	Hidroxido cálcio PA pó		cx	12		
56.	Hipoclorito de sódio 0,5% dakin		lt	20		
57.	Ionômero de vidro kit (líquido+pó)		cx	24		
58.	Lima K cx 6 und		cx	50		
59.	Luva procedimentos PP cx 100 und		cart	500		
60.	Luva procedimentos P cx 100 und		cart	500		
61.	Luva procedimentos M cx 100 und		cart	400		
62.	Luva procedimentos G cx 100 und		cart	100		
63.	Mascara cirurgica TNT descartavel elastico		cx	80		
64.	Macro modelo bucal com escova gigante para palestra		und	2		
65.	Moldeiras totais kit (superior e inferior)		kit	4		
66.	Oculos acrílico de proteção individual		und	15		
67.	Oleo lubrificante alta e baixa rotação 200 ml		und	24		
68.	Oxido de zinco (pó)		und	12		
69.	Paramonoclorofenol canforado fr 20 ml		fr	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

70.	Papel carbono para articulação bloco 12 und		blc	30		
71.	Pasta zinco-eugenólica kit		und	25		
72.	Pasta profilática		und	20		
73.	Pastilha evidenciadora de placa		cx	12		
74.	Pedra Pomes 100 gr		cx	10		
75.	Placa de vidro 5mm espessura		und	12		
76.	Porta agulha inox		und	20		
77.	Porta amalgama de plástico		und	10		
78.	Porta amalgama inox		und	15		
79.	Porta matriz inox		und	15		
80.	Pinça clínica		und	20		
81.	Pinça para algodão nº 317		und	20		
82.	Pincel aplicador brush 100 unid		cx	36		
83.	Pote dappen		und	20		
84.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A1		und	15		
85.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A2		und	15		
86.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A3		und	36		
87.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A3,5		und	36		
88.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina A4		und	6		
89.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina C2		und	10		
90.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA2		und	10		
91.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA3		und	6		
92.	Resina fotopolimerizável para esmalte e dentina OA3,5		und	10		
93.	Restaurador temporário eugenol		cx	24		
94.	Sabonete liquido 1 litro		fr	50		
95.	Selante de cicatrículas e fissuras kit		und	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

96.	Seringa capote inox		und	10		
97.	Silicone de condensação para moldagem fluido 120 gr		und	30		
98.	Solução à base de quaternário de amônio		lt	12		
99.	Sonda exploradora inox		und	20		
100.	Sugador de saliva descartável pct 40 und		pct	120		
101.	Tira de poliéster transparente descartável 150 und		pct	20		
102.	Tira lixa de aço 4mm pct 12 und		pct	12		
103.	Touca descartável sanfonada 100 und		pct	50		
104.	Verniz forrador cavitário		und	12		
105.						

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- 1 – Validade da proposta; 60 DIAS
- 2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para assinatura do contrato.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

(carimbo do cnpj)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

---

**Contrato No. \_\_\_\_/2017**  
**Processo Licitatório nº021/2017**  
**Pregão No. 009/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do município, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$

\_\_\_\_\_.

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, e na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02. 207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.0 -	120
02.02. 207.10.301.03.2026.3.3.9.0.3.0 -	128
02.02. 207.10.301.03.2029.3.3.9.0.3.0 -	136
02.02. 207.10.301.03.2115.3.3.9.0.3.0 -	138
02.02. 207.10.301.03.2213.3.3.9.0.3.0 -	156
02.02. 207.10.301.04.2030.3.3.9.0.3.0 -	167
02.02. 207.10.301.04.2033.3.3.9.0.3.0 -	172

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO**

10.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prefeito Municipal  
Contratante**

---

**Representante Legal da Empresa  
Contratado**